



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

317

**025/2013**

**Contrato para Fornecimento parcelado de alimentos que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande e a empresa Apoena Comércio de Alimentos Ltda – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.111.631/0005-31, neste ato representada pela **PREFEITA Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **APOENA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, com sede no Loteamento Bosque dos Coqueiros, s/n, Quadra D, Lote 06, CEP: 53.660-000, Nova Cruz, Igarassu – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.337.746/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Ugo Antão Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 051.180.084-33, portador da R.G. Nº 6.966.387 – SDS-PE, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, o presente contrato fundamentado no Processo Licitatório nº. 017/2013 na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2013, homologado em 15/05/2013 e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, vencedora do Processo Licitatório nº 017/2013, Tomada de Preços nº 002/2013, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** alimentos, conforme proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global fixado para o fornecimento de que trata o presente Contrato é de **R\$ 648.582,48 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os preços POR LOTE, com valores dos itens, ajustados na assinatura deste contrato, para fornecimento dos produtos são os abaixo:

**LOTE I – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	AÇÚCAR – OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROP RIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE E MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIA IS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO EM EMBALAGEM DE 1 OU 2 KG	Kg	5.600	2,69	15.064,00
2	ARROZ – AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM EMBALAGEM DE 1 OU 2 KG	Kg	8.000	3,60	28.800,00
3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MAISENA/MARIA, COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS.	Kg	5.800	4,80	27.840,00
4	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO.	Kg	1.200	7,29	8.748,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

318

5	CAFÉ – DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTOS DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRAOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA (SEM VÁCUO), CONTENDO 250G, COM SELO ABIC	PCT	300	5,55	1.665,00
6	COLORIFICO – EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GE NUNOS, GRAOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO COM 100G	Kg	312	5,89	1.837,68
7	COMINHO – NORMAL, MOIDO E SEM MISTURA EM EMBALAGEM DE 100G	Kg	312	12,70	3.962,40
8	CHOCOLATE EM PÓ EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LATA OU PAPELÃO	Kg	480	13,60	6.528,00
9	EXTRATO DE TOMATE – SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G	Lata	2.170	5,80	12.586,00
10	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA, SECA, FINA, TIPO 2, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	Kg	420	7,55	3.171,00
11	FARINHA DE MILHO EM EMBALAGEM DE 1KG	Kg	3.880	3,15	12.222,00
12	FEIJÃO – CARIÓICA, TIPO 2, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	Kg	5.600	7,60	42.560,00
13	LEITE DE COCO – NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 200ML	Garrafa	1.100	3,33	3.663,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL – COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL, E ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G	Kg	3.800	16,30	61.940,00
15	MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	Kg	5.800	4,24	24.592,00
16	MILHO – PARA O PREPARO DE MUNGUZA, COM GRAOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G	Kg	480	2,80	1.344,00
17	ÓLEO COMESTÍVEL – SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTOS DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML	Und	1.880	5,17	9.719,60
18	SAL – REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM	Kg	540	1,71	923,40



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

319

	SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG Sal				
19	PESCADO EM CONSERVA – TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, DESCAMADO, ETC., APRESENTAÇÃO: SEM CAUDA E SEM CABECA, CONSERVA DO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA CILINDRICA FECHADA HERMETICAMENTE, COM PESO LIQUIDO DE 400G A 1 KG, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA COM PESO DE 425G	Lata	1.200	7,09	8.508,00
20	VINAGRE – DE ALCÓOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL COM 500ML	Garrafa	1.800	1,67	3.006,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>278.680,08</b>

**LOTE II – CARNES, PÃES, OVOS, LEITE E DERIVADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, SEM OSSO RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1,5 E 2 KG	KG	6.000	13,70	82.200,00
2	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, COM OSSO RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1,5 E 2 KG	Kg	2.000	12,19	24.380,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO ACEM, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1,5 E 2 KG	Kg	4.000	12,18	48.720,00
4	CHARQUE BOVINA DIANTEIRA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO ENTRE 1,5 A 2 KG	Kg	3.500	15,20	53.200,00
5	FRANGO CONGELADO - COXA E/OU SOBRECORA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA PESANDO ENTRE 1,5 A 2 KG	Kg	4.000	7,50	30.000,00
6	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM 250G	Pote	100	3,10	310,00
7	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Und	720	0,37	266,40
8	QUEIJO COALHO – PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, SALGADO E SECO E NÃO MATURADO	Kg	1.200	25,99	31.188,00
9	PÃO FRANCÊS – PRODUZIDO BASICAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA FERMENTO E SAL	Kg	3.000	8,70	26.100,00
10	SALSICHA DE CARNE BOVINA SEM MOLHO	Kg	1.000	8,66	8.660,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>305.024,40</b>



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

320

**LOTE III – VERDURAS, FRUTAS E TUBERCULOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	360	19,60	7.056,00
2	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES.	Kg	1.800	5,99	10.782,00
3	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANIC A, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESE NVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	1.800	5,35	9.630,00
4	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER B EM DESENVOLVIDAS.	Kg	1.800	4,80	8.640,00
5	CHUCHU - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E T RANSPORTE.	Kg	1.500	3,50	5.250,00
6	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BE M DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORI UNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Kg	600	7,00	4.200,00
7	PIMENTAO - VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORI GEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	Kg	1.320	6,20	8.184,00
8	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO D E ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISI CA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES	Kg	1.740	6,40	11.136,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>64.878,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, contra apresentação, por parte da CONTRATADA, de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor municipal, comprovando que os produtos foram efetivamente entregues.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a nota fiscal esteja em desacordo com a solicitação e /ou do material entregue.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será:

17.02 0830600022.212 33903007



# GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

321

## CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente nas secretarias solicitantes, das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisições expedidas pelas respectivas secretarias que poderão ser feitas via direta, correios, fax ou e-mail e entregues no prazo de até 72 horas após os pedidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666 e alterações posteriores.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições fixadas neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos alimentos, objeto deste Contrato e rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste contrato, receber prévia autorização da CONTRATANTE, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciários, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada obriga-se a manter durante a Vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

## CLAUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, formalizadas por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.



# GOVERNO MUNICIPAL

## SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

### SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

322

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% ( dez por cento ) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os produtos conforme estabelecido no presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

**PARÁGRAFO QUINTO** A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

**PARÁGRAFO SETIMO** - Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

- a) O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
- b) O cometimento de faltas ou defeitos na execução do fornecimento.
- c) A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
- d) A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;



# GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

323

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da data da entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As marcas dos produtos a serem fornecidos deverão ser as constantes da proposta da CONTRATADA, somente podendo ser substituída por similar por motivo de força maior, devidamente justificado e com a concordância da CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José da Coroa Grande, 17 de maio de 2013.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. Wylliane de Lima Gomes  
CPF: 081.465.244-73

2ª. Andrezza Karla de Souza Barros Silva  
CPF: 023.683.764-88

